

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2008**  
**(Do Sr. CELSO MALDANER)**

Dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

*Parágrafo único.* A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 04 de julho de 1989.

**JUSTIFICAÇÃO**

As Zonas de Processamento de Exportação são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens a serem comercializados exclusivamente com o exterior. São criadas em regiões menos desenvolvidas com vista a reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Esses enclaves têm tido sucesso em outros países, especialmente na China, Estados Unidos e México. Segundo estudo da *International Labour*

*Organization* (ILO), de 2002, existem três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo, que geram empregos para mais de 37 milhões de pessoas em 116 países. Só na China, trabalham nas "zonas econômicas especiais" mais de 30 milhões de pessoas. Tais zonas constituem o principal fator responsável pelo crescimento médio anual da economia chinesa acima de 10%, nos últimos 15 anos.

A região do Estado de Santa Catarina onde está localizado o município de Dionísio Cerqueira, próxima ao município argentino de B.Irigoyen, carente de estratégias de desenvolvimento que permitam a sua recuperação econômica, é considerada uma das regiões mais deprimidas do Sul do país e se ressentir da falta de apoio governamental e de estímulo ao desenvolvimento de suas indústrias, o que tem gerado baixo crescimento econômico, falta de oportunidades de emprego e exclusão social da maior parte de sua população.

Acreditamos que a criação de uma ZPE no município representará um passo importante para garantir o desenvolvimento econômico – comercial e industrial, do Município e, consequentemente, do Estado, com o aproveitamento das potencialidades locais. A instalação de novas empresas, atraídas pelo regime aduaneiro e cambial especial, a sua posição geográfica diante dos parceiros do Mercosul, acarretará a geração de empregos e renda, indispensáveis para garantir a melhoria das condições de vida da população regional, ao mesmo tempo em que promoverá aprofundamento da integração entre os povos do Cone Sul da América.

Convém destacar que a proposta é oportuna diante da lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, cuja proposta foi sancionada após nove anos de tramitação no Congresso Nacional, que Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências, em processo de alteração e aperfeiçoamento através da Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Tendo em vista os impactos favoráveis em termos de geração de emprego e renda para o Estado de Santa Catarina e a necessidade de reduzir os desequilíbrios entre as unidades da Federação, nada mais justo, portanto, propor a criação de uma Zona de Processamento de Exportação em Dionísio Cerqueira, que teria o condão de promover a industrialização e o desenvolvimento do município, com reflexos positivos em toda a região, cuja economia acha-se hoje deprimida, gerando emprego e renda, colaborando para o aumento da competitividade dos produtos catarinenses e brasileiros nos países do Mercosul.

Convém destacar que o Ministério da Integração está desenvolvendo um Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira garantindo a cidades gêmeas como alvos prioritários das políticas governamentais para a zona de

fronteira, e a criação de áreas de processamento de exportação, certamente, parte desta estratégia.

Peço o apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de Julho de 2008.

Deputado Celso Maldaner